PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 854, DE 21 DE MARÇO DE 2000"

"Dispõe sobre autorização legislativa específica para celebração de CONVENIO COM A PARÓQUIA DIVINO ESPíRITO SANTO e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar CONVENIO com a PARÓQUIA DIVINO ESPíRITO SANTO, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Claraval-MG, o qual consistirá, estritamente, em pagamentos por conta desta Prefeitura Municipal de:

.despesas com consumo de energia elétrica; e
.despesas com limpeza e conservação da área por ela utilizada.

Artigo 2º) - As despesas retro mencionadas serão oriundas da utilização do imóvel não residencial, situado à Rua Doze de Dezembro, s/nº, no Centro desta cidade de Claraval-MG, cujo prédio se destinará ao funcionamento das TELESSALAS TELECURSO 2000 abrangendo o ENSINO FUNDAMENTAL, 5ª a 8ª Séries do Ensino Médio.

Artigo 3º) - O prazo de duração do CONVENIO será contado até o dia 02 de fevereiro de 2001, podendo ser prorrogado, se de interesse mútuo, por mais 1 (um) ano.

Artigo 4º) - Os dispêndios originados da execução do CONVENIO aqui tratado, deverão estar dispostos na competente rubrica orçamentária e desdobramentos adequados.

Artigo 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de março de 2000.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno2000*pmc.